

Tabela de Custas - 2ª Instância - 2016

Para mais informações, consulte o [Provimento Conjunto nº 15/2010](#).

| TABELA DE CUSTAS - TJMG (CLASSES MAIS COMUNS) | | | | |
|--|--------------------|---|------------------------|-------------|
| Conforme Provimento Conjunto nº 15/2010. | | | | |
| CLASSE | CUSTAS | PORTE DE REMESSA E/OU RETORNO / TRANSMISSÃO ELETRÔNICA | TAXA JUDICIÁRIA | OBS. |
| Ação Direta de Inconstitucionalidade | R\$ 180,65 | NÃO HÁ | Anexo II - Grupo 1 | |
| Ação Rescisória | Anexo I - Tabela B | NÃO HÁ | Anexo II - Grupo 1 | 1 |
| Agravo de Instrumento (Belo Horizonte) | R\$ 180,65 | VIDE OBSERVAÇÕES | NÃO HÁ | 8 |
| Agravo de Instrumento (Interior) | R\$ 180,65 | VIDE OBSERVAÇÕES | NÃO HÁ | 8 |
| Agravo (art. 557, § 1.º do CPC) | NÃO HÁ | NÃO HÁ | NÃO HÁ | |
| Agravo em Recurso Extraordinário(Cível e Criminal) | NÃO HÁ | NÃO HÁ | NÃO HÁ | 2 |
| Agravo em Recurso Especial (Cível e Criminal) | NÃO HÁ | NÃO HÁ | NÃO HÁ | 2 |
| Agravo Regimental | NÃO HÁ | NÃO HÁ | NÃO HÁ | |
| Apelação Cível (Belo Horizonte) | R\$ 252,92 | VIDE OBSERVAÇÕES | NÃO HÁ | 9 |

| | | | | |
|--|------------|---|--------------------|--------|
| Apelação Cível (Interior) | R\$ 252,92 | Tabela H VIDE OBSERVAÇÕES | NÃO HÁ | 9 |
| Apelação Criminal (Belo Horizonte) | R\$ 252,92 | VIDE OBSERVAÇÕES | NÃO HÁ | 3 9 |
| Apelação Criminal (Interior) | R\$ 252,92 | Tabela H VIDE OBSERVAÇÕES | NÃO HÁ | 3 9 |
| Correição Parcial ou Reclamação Correicional | NÃO HÁ | NÃO HÁ | NÃO HÁ | |
| Embargos de Declaração | NÃO HÁ | NÃO HÁ | NÃO HÁ | |
| Embargos Infringentes | R\$ 180,65 | NÃO HÁ | NÃO HÁ | |
| Habeas Corpus | NÃO HÁ | NÃO HÁ | NÃO HÁ | |
| Habeas Data | NÃO HÁ | NÃO HÁ | NÃO HÁ | |
| Mandado de Injunção | NÃO HÁ | NÃO HÁ | NÃO HÁ | |
| Mandado de Segurança | R\$ 144,52 | NÃO HÁ | Anexo II - Grupo 2 | 4 |
| Processo Cautelar | R\$ 180,65 | NÃO HÁ | Anexo II - Grupo 2 | 5 |
| Recurso Adesivo | | As custas são idênticas às do Recurso Principal | | |
| Recurso em Sentido Estrito (Belo Horizonte) | R\$ 180,65 | NÃO HÁ | NÃO HÁ | 3 |
| Recurso em Sentido Estrito (Interior) | R\$ 180,65 | Tabela H | NÃO HÁ | 3 |

| | | | | |
|---|------------|------------------|------------|---|
| Recurso Especial - STJ | R\$ 252,92 | VIDE OBSERVAÇÕES | NÃO HÁ | 6 |
| Recurso Extraordinário - STF | R\$ 252,92 | Tabela H -"DF" | NÃO HÁ | 7 |
| Recurso Ordinário - STJ | R\$ 252,92 | VIDE OBSERVAÇÕES | NÃO HÁ | 6 |
| Representação Criminal | NÃO HÁ | NÃO HÁ | NÃO HÁ | |
| Revisão Criminal (Belo Horizonte) | R\$ 180,65 | NÃO HÁ | NÃO HÁ | |
| Revisão Criminal (Interior) | R\$ 180,65 | Tabela H | NÃO HÁ | |
| Suspensão de Liminar ou Antecipação de Tutela | R\$ 252,92 | NÃO HÁ | R\$ 114,41 | |

OBSERVAÇÕES:

1 - Está disponível, no site do TJMG, a Guia de Depósito Judicial Estadual, via boleto de compensação bancária (padrão FEBRABAN). A emissão deve ser realizada, exclusivamente, pelo Sistema de Gestão de Depósitos Judiciais - DEPOX (conforme Portaria Conjunta nº 318/2013, de 31/10/13), disponível aos interessados no site www.tjmg.jus.br, menu: Processos / Depósito Judicial / Acesse o sistema, selecionar 2ª Instância, e escolher uma das opções abaixo:

- Ação Rescisória – Novo Processo
- Ação Rescisória já distribuída – Exige Processo
- Outras Ações – Exige Processo

- **Valor a ser recolhido:** 5% do valor da causa, conforme art. 968, II do CPC, mesmo que haja pedido de justiça gratuita. O depósito é condição de admissibilidade da ação.

O Boleto poderá ser pago em qualquer agência da rede bancária ou correspondente, em caixa eletrônico e pela internet. Importante: Deverá ser anexada, aos autos, a via “original” das informações constantes na parte superior da guia, juntamente com o comprovante bancário de depósito.

2 - A petição de agravo será dirigida à presidência do tribunal de origem, não dependendo do pagamento de custas e despesas postais, conforme §2º do Art. 1042 do CPC.

3 - Custas ao final, quando se tratar de Ação Penal Pública.

4 - Havendo mais de um impetrante, a partir do segundo, deverá ser recolhido, a título de Custas, o valor correspondente a R\$18,07 para cada impetrante e, a título de Taxa Judiciária, o valor correspondente a R\$30,11 para cada impetrante. A Taxa Judiciária deverá ser recolhida ao final, se denegado, conforme art. 107, inciso II, alínea f da Lei Estadual nº 6.763, de 26/12/1975, alterada pela Lei nº 12.938, de 29/12/2003.

5 - Havendo mais de um autor, a partir do segundo, deverá ser recolhido, a título de Taxa Judiciária, o valor correspondente a R\$ 30,11 para cada autor.

6 - Para o Recurso Especial e Ordinário, além do valor das custas devidas ao TJMG, será cobrado a título de transmissão por meio eletrônico, o valor previsto no item 1.3, Tabela G, Anexo I do Provimento Conjunto 15/2010.

Deverá também ser recolhido para o STJ:

- as custas judiciais, no valor de R\$ 163,92.

- Forma de recolhimento: O recolhimento deverá ser feito através de GRU - Cobrança, conforme [Resolução STJ nº 1](#), de 18 de fevereiro de 2016, disponível para impressão no seguinte site: www.stj.jus.br (link Espaço do Advogado/Despesas Processuais/GRU Cobrança).

- Observação: a partir de 25/04/2012, não é mais exigido o pagamento do porte de remessa/retorno dos recursos interpostos ao STJ, no TJMG, conforme Art. 6º e Anexo II da Resolução STJ nº 25, de 27/08/2012.

"Na hipótese excepcional de remessa de autos físicos, o tribunal de origem deverá exigir do recorrente o recolhimento do porte de remessa e retorno antes do envio ao STJ, sob pena das sanções previstas na legislação processual".

Outras informações poderão ser obtidas no site do STJ.

7- Para o Recurso Extraordinário, além do valor das custas devidas ao TJMG, será cobrado a título de transmissão por meio eletrônico, o valor previsto no item 1.3, Tabela G, Anexo I do Provimento Conjunto 15/2010.

Deverá também ser recolhido para o STF:

- as custas judiciais, no valor de R\$ 181,34.

- Forma de recolhimento: O recolhimento deverá ser feito através de GRU – Ficha de Compensação, conforme Resolução nº 569, de 05/02/2016, Art. 5º, I, disponível para impressão no seguinte site:

<http://www.stf.jus.br/portal/recolhimentoDeCustas/recolhimentoDeCustas.asp>

- Outras informações poderão ser obtidas no site do STF.

OBSERVAÇÃO: Os Recursos Extraordinários serão digitalizados e encaminhados de forma eletrônica aos Tribunais Superiores, e por este motivo, será cobrado o valor referente à taxa de transmissão por meio eletrônico, não sendo mais devido o valor correspondente ao porte de remessa/retorno (ECT), salvo quando houver solicitação dos autos físicos pelo magistrado. No caso de Recurso Extraordinário interposto simultaneamente com Recurso Especial/Ordinário, não será cobrado o valor referente à taxa de transmissão por meio eletrônico dos autos (valor será pago na GRCTJ do Recurso Especial).

8 -Processos físicos: será cobrado a título de uso do serviço postal, para envio à Primeira Instância de peças processuais, o valor correspondente a 50% do valor previsto na primeira faixa da Tabela H, anexo I do Provimento Conjunto 15/2010. Este valor não será devido quando se tratar de Agravo de Instrumento da comarca de Belo Horizonte (nos termos dos §6º e §8º, Art. 57, Provimento Conjunto 15/2010).

Processos eletrônicos: será cobrado a título de transmissão por meio eletrônico, para envio à Primeira Instância de peças processuais, o valor previsto no item 1.3, Tabela G, Anexo I do Provimento Conjunto 15/2010 (nos termos do §4º e §8º, Art. 57, Provimento Conjunto 15/2010).

9 -Processos físicos: Em Apelação interposta em processo que tramita perante comarca do interior será cobrado, a título de porte de remessa/retorno, o valor corresponde à quantidade de folhas do processo computando-se as folhas dos autos até a data de interposição do recurso, inclusive as folhas da petição recursal, e, se houver, as folhas dos apensos e dos processos conexos, nos termos da Tabela H, anexo I do Provimento Conjunto 15/2010.

Processos eletrônicos: será cobrado a título de transmissão por meio eletrônico, o valor previsto no item 1.3, Tabela G, Anexo I do Provimento Conjunto 15/2010.

**REEMBOLSO DE VERBAS INDENIZATÓRIAS DE OFICIAL DE
JUSTIÇA-AVALIADOR**

| Cumprimento de Mandados | Valor |
|--|-----------|
| Na área urbana e suburbana | R\$ 19,27 |
| Fora do perímetro urbano e suburbano (por quilômetro rodado) | R\$ 1,92 |
| Citação, penhora e avaliação - ato único | R\$ 45,80 |
| Arrombamento, demolição, remoção de bens | R\$ 96,41 |
| Seqüestro, arresto, apreensão ou despejo de bens | R\$ 77,14 |
| Imissão de posse e reintegração de posse | R\$ 77,14 |

CERTIDÕES, CARTAS, E OUTROS DOCUMENTOS

| Natureza | Valor |
|---|------------|
| Certidão em geral (manual, datilografada, cópia reprográfica ou impressão eletrônica) - por folha | R\$ 7,23 |
| Carta de arrematação, de adjudicação ou de remição | R\$ 108,39 |
| Alvará Judicial ou Mandado de Pagamento | R\$ 36,13 |
| Alvará de Folha Corrida Judicial | R\$ 180,65 |
| Formal de Partilha - primeiro instrumento | R\$ 180,65 |
| Formal de Partilha - a partir do segundo instrumento | R\$ 120,44 |

| SERVIÇOS EM GERAL | |
|---|--------------|
| Natureza | Valor |
| Cópia reprográfica, simples - por folha | R\$ 0,90 |
| Cópia reprográfica, com conferência - por folha (ainda que seja apresentada a cópia pela parte interessada) | R\$ 1,81 |
| Digitalização (simples) | R\$ 0,30 |
| Digitalização com conferência | R\$ 1,20 |
| Transmissão via fax, fax-modem ou meio eletrônico | R\$ 7,23 |
| Desarquivamento de autos | R\$ 12,04 |
| Microfilmagem Acórdão (Autenticado) | R\$ 3,13 |
| Microfilmagem (Simples) | R\$ 1,93 |

| Tabela H - Porte de Remessa e Retorno dos Autos | | | |
|--|----------------------------|--------------------------|----------------------|
| (Valores atualizados em conformidade com o artigo 33 da Lei n.º 14.939, de 29 de dezembro de 2003) | | | |
| Nº de Folhas | Peso Correspondente | No próprio Estado | Brasília - DF |
| Até 180 | 1 KG | R\$ 40,00 | R\$ 64,00 |
| 181 a 360 | 2 KG | R\$ 44,20 | R\$ 75,60 |
| 361 a 540 | 3 KG | R\$ 48,00 | R\$ 86,80 |
| 541 a 720 | 4 KG | R\$ 52,80 | R\$ 98,20 |
| 721 a 900 | 5 KG | R\$ 57,00 | R\$ 107,80 |

| | | | |
|-------------|-------|------------|------------|
| 901 a 1080 | 6 KG | R\$ 61,40 | R\$ 117,40 |
| 1081 a 1260 | 7 KG | R\$ 66,00 | R\$ 128,80 |
| 1261 a 1440 | 8 KG | R\$ 70,40 | R\$ 140,20 |
| 1441 a 1620 | 9 KG | R\$ 75,00 | R\$ 151,60 |
| 1621 a 1800 | 10 KG | R\$ 80,00 | R\$ 163,20 |
| 1801 a 1980 | 11 KG | R\$ 87,80 | R\$ 178,60 |
| 1981 a 2160 | 12 KG | R\$ 95,60 | R\$ 194,00 |
| 2161 a 2340 | 13 KG | R\$ 103,40 | R\$ 209,40 |
| 2341 a 2520 | 14 KG | R\$ 111,20 | R\$ 224,80 |
| 2521 a 2700 | 15 KG | R\$ 119,00 | R\$ 240,20 |
| 2701 a 2880 | 16 KG | R\$ 126,80 | R\$ 255,60 |
| 2881 a 3060 | 17 KG | R\$ 134,60 | R\$ 271,00 |
| 3061 a 3240 | 18 KG | R\$ 142,40 | R\$ 286,40 |
| 3241 a 3420 | 19 KG | R\$ 150,20 | R\$ 301,80 |
| 3421 a 3600 | 20 KG | R\$ 158,00 | R\$ 317,20 |
| 3601 a 3780 | 21 KG | R\$ 165,80 | R\$ 332,60 |
| 3781 a 3960 | 22 KG | R\$ 173,60 | R\$ 348,00 |
| 3961 a 4140 | 23 KG | R\$ 181,40 | R\$ 363,40 |
| 4141 a 4320 | 24 KG | R\$ 189,20 | R\$ 378,80 |
| 4321 a 4500 | 25 KG | R\$ 197,00 | R\$ 394,20 |

| | | | |
|-------------|-------|------------|------------|
| 4501 a 4680 | 26 KG | R\$ 204,80 | R\$ 409,60 |
| 4681 a 4860 | 27 KG | R\$ 212,60 | R\$ 425,00 |
| 4861 a 5040 | 28 KG | R\$ 220,40 | R\$ 440,40 |
| 5041 a 5220 | 29 KG | R\$ 228,20 | R\$ 455,80 |
| 5221 a 5400 | 30 KG | R\$ 236,00 | R\$ 471,20 |

OBSERVAÇÕES:

Fontes:

(a) Resolução STF nº 581, de 08/06/2016 (a cada 180 folhas excedentes será cobrado o valor adicional de R\$15,40 - Brasília/DF);

(b) Tabela Sedex 40010 2016, enviada pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT.

(c) Provimento Conjunto 56/2016.

Obs.: O valor correspondente ao peso excedente deverá ser somado ao máximo previsto na tabela para cobrança, conforme § 3.º do art. 57 do Provimento-Conjunto n.º 15, de 26/04/2010 (Dentro do Estado).

| Anexo I Tabela B - Custas 2ª Instância | | |
|---|----------------|-----------------|
| DE | ATÉ | Ação Rescisória |
| R\$ 0,00 | R\$ 24.106,47 | R\$ 129,47 |
| R\$ 24.106,48 | R\$ 33.749,06 | R\$ 162,59 |
| R\$ 33.749,07 | R\$ 50.623,62 | R\$ 234,85 |
| R\$ 50.623,63 | R\$ 67.498,15 | R\$ 246,89 |
| R\$ 67.498,16 | R\$ 101.247,23 | R\$ 301,09 |
| R\$ 101.247,24 | R\$ 134.996,29 | R\$ 409,48 |
| R\$ 134.996,30 | R\$ 168.745,38 | R\$ 514,86 |

| | | |
|----------------|----------------|------------|
| R\$ 168.745,39 | R\$ 253.118,08 | R\$ 626,27 |
| Acima de | R\$ 253.118,08 | R\$ 788,86 |

| Anexo II Taxas Judiciárias - 2ª Instância | | | |
|---|-----------------|--|---|
| VALOR DA CAUSA | | VALOR DA TAXA | |
| DE | ATÉ | Grupo 1 - Ação Rescisória, Ação de Competência Originária e Ação Direta de Inconstitucionalidade | Grupo 2 - Mandado de Segurança e Ação Cautelar (1º impetrante)* |
| R\$ 0,00 | R\$ 31.578,32 | R\$ 87,32 | R\$ 60,22 |
| R\$ 31.578,33 | R\$ 42.185,72 | R\$ 258,94 | R\$ 192,70 |
| R\$ 42.185,73 | R\$ 126.319,30 | R\$ 547,98 | R\$ 433,57 |
| R\$ 126.319,31 | R\$ 294.580,43 | R\$ 1.156,19 | R\$ 915,31 |
| R\$ 294.580,44 | R\$ 631.108,73 | R\$ 2.444,85 | R\$ 1.975,15 |
| R\$ 631.108,74 | R\$1.262.455,32 | R\$ 4.359,78 | R\$ 3.492,64 |
| R\$1.262.455,33 | R\$2.104.013,91 | R\$.6.768,50 | R\$ 5.546,08 |
| Acima de | R\$2.104.013,91 | R\$ 9.168,19 | R\$ 7.232,18 |
| Causa de valor inestimável | | R\$ 87,32 | R\$ 60,22 |
| *A partir do 2º impetrante (para cada impetrante) | | | R\$ 30,11 |

***Observações:**

1) As publicações no “Diário do Judiciário Eletrônico” não acarretam custos para as partes, conforme §1º, do art. 2º, da Portaria Conjunta nº 119, de 09/05/2008;

2) Os editais são veiculados gratuitamente no “Diário Judiciário Eletrônico”, sem prejuízo da publicação pela imprensa local, quando assim o exigir a legislação processual, conforme § 2º, do art. 2º, da Portaria Conjunta nº 119, de 09/05/2008;

OUTRAS INFORMAÇÕES SOBRE TABELA DE CUSTAS DA 2ª INSTÂNCIA PODEM SER OBTIDAS NA COORDENAÇÃO DE ARRECADAÇÃO E CONTADORIA (CORAC), PELOS TELEFONES: 3237-6150 (UNIDADE GOIÁS) E 3299-4708 (UNIDADE RAJA).